



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

PORTARIA Nº 06/2026

"Determina o afastamento preventivo do exercício do cargo do servidor, como medida cautelar de garantia dos trabalhos do Processo Administrativo Simplificado e contém outras providências"

O Prefeito do Município de Augusto de Lima MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto no Inciso II, alínea "b", do art. 109, da Lei Orgânica do Municipal (LOM);

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

Considerando o Ofício nº 03 de 20/01/2026, solicitando abertura de Processo Administrativo Simplificado – PAS;

Considerando a Portaria nº 05/2026, de 20 de janeiro 2026 que, dispõe sobre a nomeação da servidora para condução do procedimento do Processo Administrativo Simplificado – PAS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, o afastamento preventivo da servidor Vicente de Paulo dos Santos, matrícula nº 2900, do exercício do cargo de Motorista, pelo período que durante a tramitação do PAS, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

indispensável ao regular andamento do processo administrativo disciplinar, a fim de que não haja a influência ou interferência nas investigações e apurações da Comissão, conforme o art. 136 da Lei Municipal nº 577/1999.

Parágrafo único. Fica a cargo da Responsável da condução de Processo Administrativo Simplificado – PAS, responsável por dar ciência ao servidor a respeito da determinação prevista nesta portaria.

Art. 2º A Servidora responsável pelo PAS exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 137 e ss, da Lei Municipal nº 577/1999.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima MG, 21 de janeiro de 2026.

Fabiano Henrique dos Passos

Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG